Protocolo de Colaboração

entre

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

e

Rogério Manuel R. C. Fernandes Ferreira & Associados

1

Entre:

 Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade - Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502736208, neste ato representada pelo Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, doravante designada como "FDUL"; e

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

2. Rogério Manuel R. C. Fernandes Ferreira & Associados – Sociedade de Advogados, RL, com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 16, 6.º Lisboa, pessoa coletiva n.º 510238262, com o capital social de € 5 000, matriculada no Livro de Registos das Sociedades de Advogados, Pasta n.º 1451, emitida a 22 de Maio de 2012, pelo Departamento Jurídico do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, neste ato representada pelo sócio Rogério M. Fernandes Ferreira, com poderes para o ato, doravante designada como "RFF & Associados"

Considerando que:

- A. A FDUL é uma instituição de ensino universitário de alto prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos.
- B. A RFF & Associados é um escritório especializado em direito tributário e empresarial (tax and business law), vocacionado para as áreas fiscal, aduaneira, financeira e orçamental, dispondo de equipas especializadas no acompanhamento da empresa e de processos de internacionalização, contencioso tributário e aduaneiro, impostos especiais de consumo, orçamento do Estado e segurança social. No âmbito dos serviços iminentemente ligados ao seu core business, presta, ainda, entre outros, serviços jurídicos nas áreas do Direito Contabilístico,

JOP

Corporate, Laboral, Contencioso, Energia e Infra-Estruturas, IVA, Internacional, Comunitário e Societário.

C. A FDUL e a RFF & Associados pretendem aprofundar a sua parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração ("Protocolo") constante das seguintes cláusulas:

1. Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação entre a FDUL e a RFF & Associados, tendo em vista o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

2. Eventos e cedência de contactos no âmbito das Saídas Profissionais

- 2.1. A RFF & Associados procurará participar nos eventos que a FDUL organize relativos às saídas profissionais dos alunos (por exemplo: "Jornadas da Empregabilidade").
- 2.2. Com vista a analisar a possibilidade de realização, por alunos, de estágios e préestágios na RFF & Associados, a FDUL disponibilizará à RFF & Associados, anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e contactos dos melhores alunos finalistas do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

3. Programa de Mini-Estágios

JOY H

3.1. No âmbito do Programa de Mini-Estágios, desenvolvido pela FDUL, por meio do seu Gabinete de Saídas Profissionais, em parceria com a Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a RFF & Associados assumirá o compromisso de receber estudantes finalistas da FDUL - de terceiro e quarto ano – em regime de miniestágio, conforme consta no regulamento **em anexo.**

4. <u>Divulgação</u>

4.1. A FDUL e a RFF & Associados divulgarão, nos seus sites institucionais, a celebração deste Protocolo.

5. Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

(a) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A/C: Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro

Alameda da Universidade - Cidade Universitária

1649-014 Lisboa

Telefone: 21 798 46 00

Fax: 21 798 46 03

Email: secretariadodir@fd.ul.pt

(b) Rogério Fernandes Ferreira & Associados- Sociedade de Advogados, RL

A/C Dr. Rogério Fernandes Ferreira

Praça Marquês de Pombal, n.º 16, 5.º (recepção)/6.º, 1250-163 Lisboa

Telefone: 351 215 915 220

Fax: +351 215 915 244

E-mail – contacto@rffadvogados.pt

Site - http://www.rffadvogados.com/pt/

- 6. <u>Vigência e Duração</u>
- 6.1. O presente Protocolo terá uma duração de um ano.
- 6.2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
- 6.3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 6.

Lisboa, 27 de março de 2014

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Rogério Manuel R. C. Fernandes Ferreira & Associados

JDP

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MINI-ESTÁGIOS PROMOVIDO PELA FDUL

1. (Objecto)

O presente regulamento estabelece o regime aplicável ao programa de miniestágios promovido pela FDUL, através do Gabinete de Saídas Profissionais.

2. (Objetivo)

A realização de mini-estágios tem por objetivo munir os estudantes finalistas da FDUL de um elemento preparatório no decurso da sua formação, que decorra do contacto com a realidade jurídica, através de um pequeno estágio.

3. (Regras gerais)

- 1. Os alunos selecionados para a realização de mini-estágios encontram-se obrigados e cumprir o horário que lhes for estabelecido pela respetiva entidade, devendo apresentar-se pontualmente no local designado e desempenhar todas as tarefas que lhe sejam atribuídas.
- 2. Os alunos encontram-se ainda sujeitos ao dever de sigilo em relação a todas as matérias de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, através da realização do mini-estágio.
- 3. No decurso do mini-estágio, são aplicáveis aos alunos, com as devidas adaptações, as regras e regulamentos da Faculdade de Direito da UL, designadamente para efeitos disciplinares.

4. (Entidades recetoras)

- 1. Os mini-estágios terão lugar numa das entidades que tenha estabelecido um protocolo de colaboração com a FDUL neste âmbito, através do Gabinete de Saídas Profissionais.
- 2. A lista destas entidades será tornada pública no início de cada ano letivo.
- 3. As entidades presentes nesta lista assumem o compromisso de receber, todos os anos letivos, estudantes finalistas da FDL de terceiro e quarto ano em regime de mini-estágio.

5. (Método de seleção dos alunos)

1. O processo de recrutamento dos candidatos à realização dos mini-estágios será da responsabilidade da entidade recetora.

6. (Valores sociais)

Neste processo de seleção, a entidade recetora procurará dar preferência aos alunos economicamente mais desfavorecidos.

7. (Condições dos mini-estágios)

1. O Mini-estágio terá de duração entre quatro semanas a três meses, consoante as necessidades e o que vier, concretamente, a ser articulado entre a FDL e a entidade recetora.

ADP

- 2. O recrutamento de candidatos para estes estágios será feito em número restrito, de 1 ou 2 alunos por ano por cada entidade.
- 3. O mini-estágio poderá ter lugar em qualquer altura do ano, em função do que for mais adequado para a entidade recetora.
- 4. O estágio não será remunerado.

8. (Avaliação)

- 1. A realização dos mini-estágios implicará uma avaliação do desempenho do estagiário, através da apresentação de um relatório elaborado pela entidade responsável pelo mini-estágio frequentado pelo aluno, no qual se indique:
- i) O período em que o mini-estágio foi realizado;
- ii) O horário cumprido pelo aluno;
- iii) Breve descrição das tarefas desempenhadas pelo aluno;
- iv) Nota quantitativa relativa ao desempenho do aluno, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
- 2. A realização de um mini-estágio dá lugar a um certificado de conclusão com indicação da nota quantitativa atribuída no respetivo relatório.